



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**LEI N.º 1.241/2006**

**DATA: 17/03/2006**

**SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2006.**

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criado um Crédito Adicional Especial nas seguintes dotações orçamentárias:

- 07.01 – Secretaria de Saúde
  - 10.302.00092-132 – Manutenção do CIS
  - 02685 - 3190340000 – Outras Desp. de Pessoal Decor. Contr. de Terceiros .....R\$ 15.000,00
  - 02686 - 4490470000 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 15.000,00
- TOTAL: .....R\$ 30.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito acima descrito será cancelada parte da seguinte dotação orçamentária:

- 07.01 – Secretaria de Saúde
- 10.301.00092-060 – Atividade de Assistência Médica e Sanitária
- 02470 – 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 30.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e seis, 41.º ano de  
Emancipação Política.**

  
**José Vitorino Prestes**  
Prefeito Municipal